



Câmara Municipal de

Feita n.º 240 de 10/10/93
de 10/10/93
São Paulo

PARECER
1577/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 240/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Maurício Faria, instituir normas para implantação de vilas residenciais e conjuntos-vila, e dar outras providências. O referido projeto divide-se em cinco capítulos: Definições; Requisitos Urbanísticos Gerais; Procedimentos Administrativos Gerais; A Concessão de Direito Real de Uso em Vilas Residenciais; e Disposições Finais. Estabelece também que somente serão admitidas implantações de vilas residenciais e conjuntos-vila em imóveis com área máxima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e frente para via oficial de circulação existente.

Segundo a justificativa, objetiva-se "a criação de instrumentos apropriados ao aproveitamento de terrenos localizados no interior de áreas urbanizadas e dotadas de serviços e equipamentos urbanos como alternativa aos edifícios verticalizados".

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de outubro de 1993.

Presidente -

Relator -

Maurício Faria
[Handwritten signatures]